



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CÂMPUS AVANÇADO PIUMHI
RUA SEVERO VELOSO, 1880 PIUMHI-MG CEP 37925-000
TEL: (37)3371.3353

SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DE COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL.

1 Aos quatro dias do mês de março de dois mil e dezesseis, nas dependências do IFMG -
2 *Campus* Avançado Piumhi, na sala dez, às treze horas e onze minutos, iniciou-se a
3 sexta reunião ordinária do Colegiado do curso de Bacharelado em Engenharia Civil.
4 Estavam presentes o Presidente do Colegiado, professor Júnior Henrique Canaval, os
5 docentes Ceile Cristina Ferreira Nunes e Tobias Ribeiro Ferreira, as técnicas
6 administrativas Andreia Cristina Damasceno Alves, substituindo a titular Cláudia Maria
7 Soares Rossi e Ana Laura Rabelo Belo, os discentes Caio Justino Silva e Sarah Felício
8 Teixeira. O presidente do colegiado deu início à reunião apresentando aos membros os
9 assuntos da pauta que seriam a discussão e aprovação do Regimento do Núcleo Docente
10 Estruturante e as datas das reuniões ordinárias do colegiado para o primeiro semestre
11 letivo de dois mil e dezesseis. Ele procedeu a leitura do Regimento em questão e os
12 membros fizeram considerações pertinentes que foram aderidas pelos presentes. Ao
13 término da leitura e após as alterações realizadas e aprovação unânime do Colegiado, os
14 membros decidiram, conforme especificado no artigo treze, que o Regimento em
15 questão deveria ser passado pelo Conselho Acadêmico do *Campus*, para aprovação.
16 Canaval disse que verificaria com a Diretora Letícia Efrem a possibilidade de agendar
17 uma reunião do Conselho antes do início do período. Dando seguimento a reunião, os
18 membros decidiram que as próximas reuniões ordinárias do Colegiado ficariam
19 agendadas para os dias seis de abril, vinte e quatro de maio e trinta de junho de dois mil
20 e dezesseis. Não havendo mais nada a tratar, eu, Ana Laura Rabelo Belo, lavro esta ata,
21 que após lida e aprovada, assino junto aos demais presentes.

Ana Laura Rabelo Belo, Júnior Henrique Canaval, Ceile Cristina Ferreira Nunes, Tobias Ribeiro Ferreira, Andreia Cristina Damasceno Alves, Cláudia Maria Soares Rossi, Caio Justino Silva, Sarah Felício Teixeira.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PIUMHI
Avenida Severo Veloso, nº. 1880 - Bairro Nova Esperança – Piumhi – Minas Gerais – CEP 37.925-000
(37) 3371-3353

REGIMENTO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE) DO IFMG – CAMPUS AVANÇADO PIUMHI

Regimento Interno do NDE do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *Campus Avançado Piumhi*.

CAPÍTULO I DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Este Regimento disciplina as atribuições e o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso Superior Bacharelado em Engenharia Civil no IFMG-CAMPUS AVANÇADO PIUMHI, conforme disposições da Resolução Nº 18 de 02 de Março de 2011 do IFMG.

CAPÍTULO II DA NATUREZA, CONSTITUIÇÃO E MANDATO DO NDE

Art. 2º O NDE será constituído:

I - Pelo Coordenador do Curso, que é membro nato, conforme parágrafo único do art. 2º da Resolução Nº 18 de 02 de março de 2011 do IFMG.

II - Por no mínimo outros 04 (quatro) professores efetivos pertencentes ao corpo docente do curso, com liderança acadêmica e presença efetiva no seu desenvolvimento.

§1º - Com exceção do coordenador, os demais membros do NDE deverão ser indicados pelo Colegiado do Curso;

§2º - Ocorrendo vacância de um ou mais membros do NDE, antes do período previsto para a renovação do mesmo, o(s) substituto(s) será(ão) indicado(s) pelo colegiado do curso.

§3º - No mínimo 60% (sessenta por cento) dos membros do NDE devem ter titulação acadêmica obtida em programa de pós-graduação *stricto sensu*, com a recomendação de que seja alcançado o percentual de cem por cento.

Art. 3º A duração do mandato dos membros do NDE é de três anos, podendo haver recondução parcial ou integral dos membros do Núcleo, a critério do Colegiado do Curso.

Asselto *Junior* *Celso* *Dei* *Dei* *Dei* *Dei* *Dei* *Dei* *Dei*

Parágrafo único. Exceto o coordenador do curso, cujo mandato é equivalente ao da coordenação.

Art. 4º O coordenador do NDE deverá ser eleito, pela maioria simples de votos, com base no número de membros do NDE presentes, na primeira reunião após a publicação do presente regimento.

§ 1º - Em caso de vacância ou término de mandato deverá ser feita eleição para a designação de novo coordenador do NDE, eleito pela maioria simples de votos, com base no número de membros do NDE presentes.

§ 2º - A reunião para designação do coordenador do NDE será convocada pelo coordenador do curso.

Art. 5º Todos os membros do NDE serão nomeados por Portaria do Diretor do *Campus*.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DO NDE

Art. 6º São atribuições do NDE:

I - Acompanhar de modo atuante os processos de concepção, consolidação e contínua atualização do Projeto Pedagógico do Curso (PPC);

II - Contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;

III - Zelar pela interdisciplinaridade e pela integração curricular das diferentes atividades de ensino constantes no projeto pedagógico do curso;

IV - Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;

V - Encaminhar as propostas de reestruturação curricular ao Colegiado do Curso para aprovação.

VI - Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação Bacharelado em Engenharia Civil.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO NDE

Art. 7º Compete ao Coordenador do NDE:

I - Supervisionar os trabalhos do NDE

II - Organizara pauta, convocar e presidir as reuniões, com direito a voto, inclusive o de qualidade;

III - Representar o NDE junto aos órgãos da instituição;

IV - Encaminhar as deliberações do Núcleo ao colegiado do curso;

- V - Designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo Núcleo;
- VI - Designar um membro do NDE ou outro servidor indicado para lavrar as atas;
- VII - Responsabilizar-se pelo registro oficial das atas dos encaminhamentos deliberados no NDE;
- VIII - Resolver questões de ordem.

CAPÍTULO V DAS REUNIÕES DO NDE

Art.8º O NDE reunir-se-á, ordinariamente, por convocação de iniciativa do seu Coordenador no mínimo 02 (duas) vezes por semestre, sendo suas reuniões ordinárias previstas no calendário acadêmico.

§ 1º - Os demais integrantes do NDE poderão solicitar ao coordenador do Núcleo reuniões extraordinárias, desde que somem, pelo menos, 2/3 dos representantes.

§ 2º - A convocação ordinária deverá observar uma antecedência mínima de 48 (setenta e duas) horas, salvo em caso de urgência, constando a pauta dos assuntos.

Art. 9º As reuniões serão iniciadas quando houver quórum de 50% mais um de seus membros.

Art. 10 As decisões do Núcleo serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de membros do NDE presentes.

Art. 11 Aberta a sessão, iniciar-se-á a discussão da Ordem do Dia, permitindo-se a inclusão de assuntos gerais por indicação de qualquer membro, seguida de aprovação da maioria dos membros do NDE presentes.

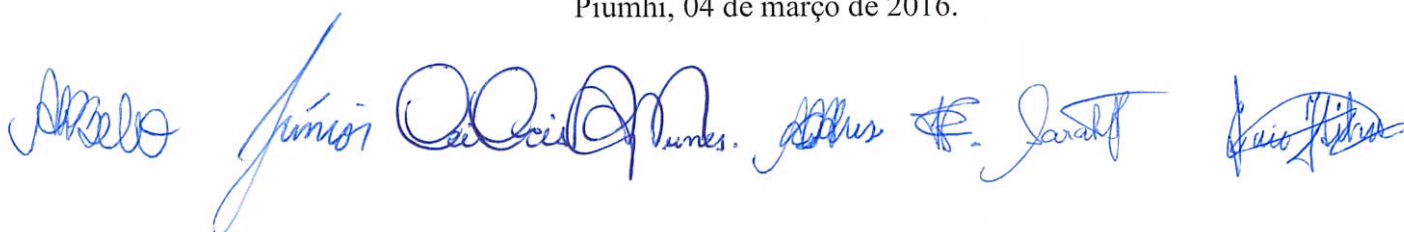
Parágrafo único. Nas reuniões serão lavradas atas que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas na mesma sessão ou na seguinte pelos membros do NDE presentes.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Os casos omissos a esse Regimento serão encaminhados ao Colegiado do Curso.

Art. 13 O presente Regimento entra em vigor após aprovação pelos membros do Colegiado do Curso e pelo Conselho Acadêmico do IFMG – *Campus* Avançado Piumhi.

Piumhi, 04 de março de 2016.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MINAS GERAIS
CÂMPUS AVANÇADO PIUMHI
Rua Severo Veloso, 1880 - Bairro Nova Esperança - Piumhi - Minas Gerais - Cep 37925-000
Telefone: (37) 3371-3353

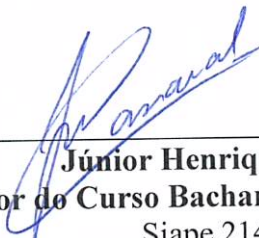
CONVOCAÇÃO

O presidente do Colegiado de Curso do Curso Bacharelado em Engenharia Civil do *Campus* Avançado Piumhi, vem convocá-lo para uma reunião que acontecerá no dia 04 de março de 2016 (sexta-feira) às 13:00h, na Sala 09.

Pauta da Reunião:

- ✓ **Aprovação do Regimento do NDE.**
- ✓ **Marcação das datas das reuniões ordinárias do colegiado para o semestre letivo 2016.1**

Solicito por favor que confirmem presença até quinta-feira dia 03 de março impreterivelmente. Lembrando que na impossibilidade de presença do membro titular, o mesmo deverá convocar o suplente, que deverá a presença também nesta data.



Júnior Henrique Canaval
Coordenador do Curso Bacharelado em Engenharia Civil Piumhi
Siape 2142882

Júnior Henrique Canaval
Professor Engenharia Civil
Mat. Siape: 2142882
IFMG - Câmpus Avançado Piumhi